



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 928/2021**

**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

## **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Considerando** a Lei nº 021 de 30 de maio de 1994 que delimita o perímetro urbano da sede do Município de Porto dos Gaúchos

**Considerando** a Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo do Município de Porto dos Gaúchos, principalmente as zonas de expansão urbana.

**Art. 1º** Fica delimitado o novo perímetro urbano da cidade de Porto dos Gaúchos, em uma área total de 773,81ha (setecentos e setenta e três mil virgula oitenta e um Hectares).

**Art. 2º** As novas áreas adicionadas ao perímetro urbano são:

**I** - Zona de Expansão Urbana – ZEU de 72,50ha (setenta e dois virgula cinquenta Hectares);

**II** - Zona de Expansão Industrial – ZI de 221,17ha (duzentos e vinte e um virgula dezessete Hectares);

**III** - Zona de Feira Agropecuária – ZFA de 15ha (quinze hectares);

**IV** - Área da Pista de Pouso Municipal de 17ha (dezessete hectares).

**Art. 3º** Fazem parte integrante desta lei o Anexo I - MAPA TEMÁTICO - NOVO PERÍMETRO URBANO - PORTO DOS GAÚCHOS – MT, bem como seus memoriais descritivos.

**Art. 4º** Ratificam-se todos os dispositivos contidos na lei nº 021 de maio de 1994.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de Novembro de 2021.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

